DECRETO Nº 01/2020 DE 16 DE ABRIL DE 2020

DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA FINS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À COVID-19 E ESTABELECE NOVAS MEDIDAS, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTA-PA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos IV e VII Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária do COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-2019);

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de São João da Ponta-PA;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada situação de emergência no Município de São João da Ponta-PA, para o enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata este Decreto, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 2020.

Art. 3º - A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto seguirá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 4º - Caberá a esta Administração Municipal assegurar a preservação e funcionamento das atividades administrativas e dos serviços considerados essenciais ou estratégicos, utilizando com razoabilidade os instrumentos previstos neste Decreto a fim de assegurar a continuidade da prestação do serviço público.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se integralmente o disposto no Decreto Municipal nº 087/2020, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º – Dê-se ciência, registre-se, publique-se, cumpra-se.

São João da Ponta, 16 de abril de 2020

CARLOS FEITOSA CASTRO:28831284215 Assinado de forma digital por CARLOS FEITOSA CASTRO:28831284215 Dados: 2020.04.16 12:20:45 -03'00'

CARLOS FEITOSA DE CASTRO

Prefeito Municipal